



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ATA

**EDITAL Nº 14/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, COZINHEIRO/A E VIGIA, PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024 as 15:00h, na sede da Secretaria Estadual de Educação, na Supervisão de Alocação de Pessoas, localizada na Rua Pinheiros, n.º 15, Qd. 16, bairro Jardim São Francisco, São Luís, Maranhão reuniram-se os membros da Comissão do Processo Seletivo, instituído pela Portaria nº 782, de 07 de julho de 2023, os quais em comum acordo, deliberaram sobre a as reclamações efetuada por candidatos no canal da Ouvidoria, E-Ouv nº 6365.001838/2023-21 de Jhonny Rodrigues Mendes e E-Ouv nº65365.000155/2024-38 Luciene Coelho Garcia e a correção do nome do candidato Fábio Cardoso de Lima, que compareceu pessoalmente e da reclamação do candidato Maurício Chaves Silva, quanto à divulgação do seu nome de forma equivocada na lista das escolas quilombolas, perante a Comissão para apresentar reclamação sobre incorreção do seu nome no Resultado Final.

A Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios Atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Verificando a existência de um equívoco ou erro (ilegalidade ou inconveniência) na atividade administrativa, surge o dever de o órgão de controle propor a solução a ser adotada. Portanto, a adoção de providências para corrigir os defeitos não é facultativa. Desse modo a Comissão delibera pela Retificação da Homologação do Resultado Final do Certame, considerando o que se segue:

1.O candidato **Jhonny Rodrigues Mendes, Inscrição Nº 187916**, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Noturno, no município de Anajatuba, URE de Itapecuru-Mirim, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

o Certame. Dessa forma o candidato não descumpru o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 2º lugar;

2. A candidata **Luciene Coelho Garcia, Inscrição N° 179222**, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Cozinheiro(a), município de Viana, URE Viana, a candidata relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificada sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação da mesma, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato a candidata anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que a candidata não descumpru o Edital, diante da constatação a mesma foi classificado no 1º lugar;

3. O candidato **FABIO CARDOSO DE LIMA, Inscrição N° 201693**, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Diurno município de São Luís, URE São Luís, o candidato compareceu na SEDUC e relatou que seu nome no Resultado Final está com erro, pois consta Francisco Cardoso de Lima, o candidato comprovou sua identificação correta, desta forma foi revisado e constatou-se que houve equívoco no nome do candidato pois a inscrição é de fato do candidato Fábio Cardoso de Lima, devendo ser retificado o Resultado Final do Certame para constar o nome do candidato **FABIO CARDOSO DE LIMA, Inscrição N° 201693**.

4. O candidato **MAURÍCIO CHAVES SILVA, Inscrição N° 201591**, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Diurno município de Governador Newton Bello, URE Zé Doca, o candidato procurou a SEDUC e relatou que seu nome no Resultado Final está com erro, pois consta no Resultado Final para as Escolas Quilombolas, contudo não existem escolas quilombolas no município para o qual concorreu, dessa forma, constatou-se que houve no Resultado Final devendo ser



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

retificado para que seu nome conste no Resultado Final do Certame para o Município de Newton Bello.

Assim deliberamos pela Retificação da Homologação do Resultado Final do Processo seletivo, referente ao Edital nº 14/2023-SEDUC. Ficou deliberado ainda que na hipótese de convocação de alguns dos candidatos que tiveram a ordem de convocação alterada em razão desta retificação, serão contratados em razão do princípio da publicidade.

Sem mais nada a tratar e depois de lida e achada em conformidade, a presente Ata vai por mim assinada, que secretariei e presidi, nos termos do § 1º do artigo 2º da Portaria nº 782, de 07 de julho de 2023, Orlanda de Barros Pessoa e pelos demais membros da Comissão.

Assinatura da Comissão.

-----  
Rosiléia da Silva Saraiva Magalhães - ID n.º 00274370 -04

-----  
Orlanda de Barros Pessoa - ID n.º 00288825-00

  
-----  
José Raimundo Nascimento Sousa - ID n.º 00265046-00  
-----  
Carlos Eduardo da Costa Santos - ID n.º 00098271-03